



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 2675/2021

Ementa: Dispõe sobre os valores de custos de serviços e expedição de documentos.

O **Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro**, reunido na XXXª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021, em conformidade com a legislação aplicável à matéria e nos termos da Lei nº 3.820/1960;

Considerando a necessidade de darmos cumprimento às Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, tal como disposto no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de dar publicidade, nos termos da lei, aos valores correspondentes aos custos de serviço e expedição de documentos para o exercício de 2020;

Considerando o ofício circular 15680 de 2017 do Conselho Federal de Farmácia, que delegou aos Regionais a fixação de valores de serviços e custos;

Considerando os termos da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os preços de serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas;

Considerando a delegação da Lei 11.000 de 2004, e a capacidade da Administração Pública conhecer a realidade e dela extrair elementos para quantificar o aspecto do preço do serviço, buscando maior aproximação dos gastos e os custos que se visam a ressarcir;

Considerando os termos do artigo 22, 25 e 26 da Lei nº 3.820/1960;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu em sede de repercussão geral (tema 829), acerca da validade da exigência da taxa para expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica, baseada na Lei 6.994/82, que estabeleceu limites máximos para a ART, e, portanto, vigente a redação deste diploma legal quando a cobrança do valor ocorrer dentro dos parâmetros ali definidos;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral (tema 829), reconheceu a possibilidade de atualização dos valores previstos na Lei nº 6.994/82, por meio de critérios objetivos (índices oficiais),

**DECIDE:**

Art. 1º - Dar publicidade aos valores correspondentes aos custos de serviços e expedição de documentos para o exercício de 2022, conforme descrito abaixo:

ESPÉCIE DE CUSTOS DE SERVIÇOS	VALOR(R\$)
Pessoa Jurídica	
Inscrição ou Reabertura de Processo	61,18
Porte de Remessa (até 01 kg)	64,00
Certificado de Regularidade impresso em papel moeda	18,35
Expedição de 2ª Via Certificado de Regularidade impresso em papel moeda	30,59
Emissão de Certidões	18,35
Cancelamento de Registro PJ	18,35
Assunção de RT	18,35
Averbação/ Visto de Documento	
Inscrição de Consultório Farmacêutico	-
Inscrição de Unidades Públicas de Saúde	-
Pessoa Física	
Inscrição ou Reabertura de Processo - Nível Superior	30,59
Inscrição ou Reabertura de Processo - Nível Médio	15,29
1ª Inscrição - Recém-inscrito – nível superior	15,29
1ª Inscrição - Recém-inscrito – nível médio	7,66
Expedição de Carteira/Cédula de Identidade	18,35
Substituição 2ª via Expedição de Carteira/Cédula de Identidade	30,59
Certidões de Pessoa Física	18,35
Serviço de Anotação de atividade profissional do farmacêutico-(AAPF – Resolução 507/2009 CFF) a partir da 11ª emissão anual	9,17
Registro de Diploma, Especializações, Mestrados, Doutorados e Pós Doutorados	
Cópias de processo (por folha)	0,20

Art. 2º - O pagamento dos valores estabelecidos na tabela acima será feito no ato do requerimento.

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: www.crf-rj.org.br

SECCIONAL DA REGIÃO SUL – CENTRO SUL FLUMINENSE

Rua Dario Aragão, 1351 – salas 630/631 – Centro - CEP 27330-020 - Barra Mansa – RJ. Telefax: (24) 3323-5756

SECCIONAL DA REGIÃO NORTE – NOROESTE FLUMINENSE

Rua Marechal Deodoro, 126 – salas 3/4- Pq São Benedito – CEP 28010-280 - Campos dos Goytacazes – RJ. Telefax: (22) 2723-3203

SECCIONAL DA REGIÃO SERRANA

Rua Portugal, nº 40 – salas 101/103 – Centro – CEP 28610-135 – Nova Friburgo – RJ. Tel.: (22)2523-5252



Art. 3º - O CRF-RJ observará o disposto na LC 123/2006, no seu artigo 4º § 3º em relação as pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual (MEI).

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço

Presidente do CRF-RJ

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: www.crf-rj.org.br

SECCIONAL DA REGIÃO SUL - CENTRO SUL FLUMINENSE

Rua Dario Aragão, 1351 - salas 630/631 - Centro - CEP 27330-020 - Barra Mansa - RJ. Telefax: (24) 3323-5756

SECCIONAL DA REGIÃO NORTE - NOROESTE FLUMINENSE

Rua Marechal Deodoro, 126 - salas 3/4- Pq São Benedito - CEP 28010-280 - Campos dos Goytacazes - RJ. Telefax: (22) 2723-3203

SECCIONAL DA REGIÃO SERRANA

Rua Portugal, nº 40 - salas 101/103 - Centro - CEP 28610-135 - Nova Friburgo - RJ. Tel.: (22)2523-5252



Conselho Federal de Farmácia

PORTARIA Nº 19 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60 e nos termos da Resolução/CFE nº 566/12, publicada no DOU de 07/12/12, Seção 1, pp. 351/352, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores do porte de remessa e retorno dos autos oriundos de processos administrativos fiscais, referente ao recurso interposto ao Conselho Federal de Farmácia perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º - O recolhimento do porte de remessa e retorno dos autos será realizado mediante boleto bancário oriundo de convênio específico firmado entre os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, à base de 50% (cinquenta por cento) do valor para cada um.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

ANEXO I PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS

CRF/ Nº DE FOLHAS (Kg)	DF	GO MG TO	MT MS RJ SP	BA ES PR PI SC SE	AL MA PA RS	AP AM CE PB PE RN RO	AC RR
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Até 180 (1 kg)	30,80	47,00	64,00	78,00	87,00	93,80	111,40
181 a 360 (2kg)	33,60	55,60	73,40	93,40	104,00	113,20	139,00
361 a 540 (3 kg)	36,20	64,00	84,20	109,80	121,40	133,80	168,80
541 a 720 (4 kg)	39,20	72,40	93,00	125,80	139,00	154,60	198,60
721 a 900 (5 kg)	41,40	79,40	102,60	140,80	156,20	174,40	227,40
901 a 1.080 (6 kg)	44,00	86,40	112,60	153,00	171,20	194,40	252,20
1.081 a 1.260 (7 kg)	46,80	94,80	124,00	170,20	191,60	216,80	280,00
Acima de 1.260, por lote adicional de 180 folhas	2,80	8,40	11,40	17,20	20,40	22,40	27,80

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente – CFF